



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS
CONSELHO SUPERIOR**

Resolução nº 030, de 24 de maio de 2010.

O Presidente Substituto do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - IFRS, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º DETERMINAR “*Ad Referendum*” que as progressões de docentes cuja data de vencimento do interstício de dezoito meses ocorra até o dia 22 de junho de 2010, deverão ser avaliadas/formalizadas levando em conta as normas antigas de cada campus. As progressões a serem feitas após a aprovação pelo Conselho Superior da resolução a ser elaborada pela CPPD, seguirão às novas regras.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Assinatura manuscrita em tinta preta, legível como "G. Petiz".

**Giovani Silveira Petiz
Presidente Substituto do Conselho Superior IFRS**